LEI Nº 1.246/2000
DE 13/11/2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sales Oliveira. para o exercício de 2.001 e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON. Prefeito Municipal de Sales Oliveira. Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Sales Oliveira. para o exercício de 2.000. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 6.503.500.00 (seis milhões. quinhentos e três mil e quinhentos reais). discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos. rendas e outras receitas correntes e de capital. na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei nº 4.320/64. com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**R$ 6.333.500,00**
Receita Tributária	R$	682.000.00
Receitas de Contribuições	R$	110.000.00
Receita Patrimonial	R$	194.000.00
Receita Industrial	R$	395.000.00
Transferências Correntes	R$	4.829.500.00
Outras Receitas Correntes	R$	123.000.00
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 170.000,00**
Operações de Crédito	R$	20.000.00
Alienações de Bens	R$	50.000.00
Transferências de Capital	R$	100.000.00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa. que apresentam o seguinte desdobramento:

1- **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
01 - Legislativo	R$	293.000.00
03 - Administração e Planejamento	R$	672.800.00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	89.800.00
08 - Educação e Cultura	R$	2.025.500.00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	964.400.00
11 - Indústria. Comércio e Serviços	R$	20.000.00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.685.000.00
15 - Assistência e Previdência	R$	574.000.00
16 - Transportes	R$	179.000.00
TOTAL DA DESPESA		**R$ 6.503.500,00**

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$	293.000.00
07 - Administração	R$	506.800.00
08 - Administração Financeira	R$	200.000.00
30 - Segurança Pública	R$	89.800.00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	416.000.00
42 - Ensino Fundamental	R$	1.253.000.00
45 - Ensino Supletivo	R$	94.500.00
46 - Educação Física e Desportos	R$	105.000.00
48 - Cultura	R$	137.000.00
49 - Educação Especial	R$	20.000.00
57 - Habitação	R$	8.000.00
58 - Urbanismo	R$	336.000.00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R$	566.400.00
62 - Indústria	R$	25.000.00
75 - Saúde	R$	1.282.000.00
76 - Saneamento	R$	402.000.00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R$	1.000.00
81 - Assistência	R$	63.000.00
82 - Previdência	R$	466.000.00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	R$	60.000.00
88 - Transporte Rodoviário	R$	179.000.00

TOTAL DA DESPESA **R$ 6.503.500,00**

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - Despesas Correntes	R$	6.054.500.00
02 - Despesas de Capital	R$	449.000.00
TOTAL DA DESPESA		**R$ 6.503.500,00**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		**R$ 293.000,00**
01 - Câmara Municipal	R$	293.000.00
PODER EXECUTIVO		**R$ 6.210.500,00**
02 - Chefia do Executivo	R$	254.000.00
03 - Administração	R$	308.600.00
04 - Finanças	R$	200.000.00
05 - Educação e Cultura	R$	2.025.500.00
06 - Serviços Públicos	R$	964.400.00
07 - Indústria. Comércio e Serviços	R$	20.000.00
08 - Saúde e Saneamento	R$	1.685.000.00
09 - Assistência e Previdência	R$	574.000.00
10 - Estradas de Rodagem	R$	179.000.00
TOTAL DA DESPESA		**R$ 6.503.500,00**

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada. nos termos da legislação em vigor:

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa. nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - A autorização contida na alínea "b" do artigo anterior. fica também concedida ao Legislativo para que mediante ato da mesa. suplemente as dotações do seu orçamento. observado o limite de 30% (trinta por cento). e utilizando sempre de recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001. revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira. 13 de novembro de 2.000.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal